



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. CEP: 57545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450



SETORIAL DE PROTOCOLO

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

Registros do Documento

Nº Protocolo:	20241016.007	
Data de Registro:	16/10/2024	
Origem:	Interna	
Valor de Referência:	0,00	
Tipo do Assunto:	SOLICITAÇÃO	
Tipo do Documento:	Memorando	Número do Documento: 48/2024
CPF/CNPJ/Matrícula:		
Remetente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Endereço:		
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATATO Nº 054/2024.	
Destino:	GABINETE DO PREFEITO	
Por:	ANA LUIZA AQUINO FERREIRA TORRES	

Acesse: <http://www.inhapi.com.br/simproc/consulta> e informe o Número de Protocolo.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Memorando nº 48/2024
SEMED INHAPIAL

Inhapi - AL, 16 de outubro de 2024.

A Vossa Excelência o Senhor.
Luiz Celso Malta Brandão Filho
Prefeito de Inhapi

Assunto: **Solicitação de Aditivo de prazo para Contrato nº 054/2022**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento às diretrizes estabelecidas para a melhoria da infraestrutura educacional em nosso município, venho por meio deste memorando, em nome da Secretaria de Educação, solicitar a sua apreciação e aprovação para a realização de um aditivo de prazo referente ao contrato nº **054/2022**.

Este contrato, celebrado com a empresa especializada em obras e engenharia, tem como objetivo a construção de um **COMPLEXO EDUCACIONAL ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE INHAPI - AL**. No entanto, após análise detalhada e em conformidade com o parecer técnico emitido, identificou-se a necessidade de um aumento no quantitativo de dias.

Diante das circunstâncias adversas enfrentadas durante o período de execução da obra, tais como condições climáticas desfavoráveis, dificuldades no fornecimento de insumos, atraso na entrega de materiais essenciais para a execução do objeto, atraso na liberação de recursos financeiros, escassez de mão de obra qualificada, entre outros imprevistos, torna-se necessário prorrogar o prazo de execução da obra por um período de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Tais eventos imprevistos foram alheios à vontade das partes envolvidas e geraram impactos significativos no cronograma original da obra, dificultando seu andamento dentro do prazo estabelecido inicialmente. Portanto, consideramos que ocorreu uma superveniência de fato imprevisível, prejudicando o cumprimento adequado do contrato.

Ressaltamos que a prorrogação do prazo se faz essencial para garantir a conclusão satisfatória da construção do Complexo Educacional esportivo, proporcionando um ambiente seguro e adequado.

Solicitamos, portanto, que seja efetuado o devido trâmite para a formalização do Termo Aditivo de Contrato, a fim de estender o prazo de execução da obra pelo período mencionado acima.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cientes de vossa compreensão e confiantes no pronto atendimento a esta solicitação, colocamo-nos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que sejam necessárias.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada ao assunto

Atenciosamente,

CARLEANÉ CHAGAS SANTOS
Secretária de Educação
Portaria 96/2021
Inhapi/AL



OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ sob o nº. 27.309.180/0001-44



Solicitação

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica de direito privado **OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTO LTDA -ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 27.309.180/0001-44**, vem solicitar a Secretaria Municipal competente do Município de Inhapi/AL aditivo de prazo referente ao contrato nº 054/2022.

Os serviços teve um atraso devido ter surgido novos serviços solicitado pela fiscalização do município para melhorar a funcionalidade do empreendimento, não conseguindo ter uma evolução satisfatória e de acordo com o cronograma da obra. Assim, necessita-se de mais 365 dias para conclusão desta obra e demais processos administrativos referente ao OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO EDUCACIONAL ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE INHAPI – ALAGOAS**, cujo contrato é o nº 054/2022, celebrado entre as partes de acordo a licitação pela modalidade Concorrência de Nº 001/2022.



Delmiro Gouveia – AL, 08/10/2024


OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTO LTDA-ME
CNPJ nº. 27.309.180/0001-44
ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF sob o nº. 026.206.804-41
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ:12.226.197/0001-60 - Telefones:(82)3645-1450/3645-1668/3645-1512



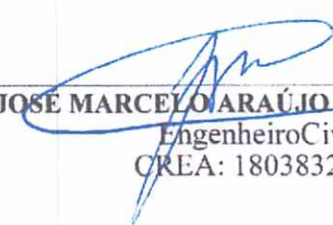
Inhapi, 11 de outubro de 2024

PARECER TÉCNICO

Refiro-me, pelo presente, por meio do contrato nº 054/2022, celebrado entre as partes de acordo a licitação pela modalidade Concorrência de Nº 001/2022, contrato este devidamente firmado e publicado no DOM, cujo objeto é: **CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO EDUCACIONAL ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE INHAPI - ALAGOAS , OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.309.180/0001-44.

Estando ciente que os serviços teve um atraso devido ter surgido novos serviços para melhorar a funcionalidade do empreendimento, e que a empresa não conseguiu ter uma evolução satisfatória e de acordo com o cronograma da obra. Assim, estando de acordo com o pedido de mais 365 dias para conclusão desta obra

Atenciosamente,


JOSE MARCELO ARAÚJO CAVALCANTE

Engenheiro Civil
CREA: 1803832878

Construindo a cidade que queremos!
Av. Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi - Alagoas,
CEP:57.545-000 Telefone:(82)3645-1450



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000

CNPJ: 12.226.197/0001-60

DESPACHO/GAB

Conforme ao que se **REQUER**, protocolado e em tramite neste gabinete pelo Protocolo/Processo de nº 20241016.007. Determino que se cumpra passando assim adiante ao SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS para providências cabíveis.

Inhapi/AL, 16 de outubro de 2024.

LUIZ CELSO
MALTA BRANDAO
FILHO:058739294
08

Assinado de forma digital por LUIZ
CELMO MALTA BRANDAO
FILHO:05873929408
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=26768334000101, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=LUIZ CELSO MALTA BRANDAO
FILHO:05873929408
Dados: 2024.10.16 11:44:56 -03'00'

Luiz Celso Malta Brandão Filho
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefone: (82) 3645-1450

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N. ° 054/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE INHAPI, E A EMPRESA
OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS
LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho, inscrito no CPF sob o nº 058.739.294-08;

CONTRATADA: A empresa OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.309.180/0001-44 e estabelecida na Rua Dom Pedro II, 67, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57.480-000, telefone (82) 99603-5050 / 99903-2491, e-mail: empreendimentosoliveirasilva@gmail.com, representada pelo seu sócio administrador, Sr. ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 026.206.804-41, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Os CONTRATANTES celebram nos termos do Processo nº 2162/2022, inclusive parecer PGM e por força do presente instrumento, CONTRATO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução das obras e serviços pertinentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO EDUCACIONAL ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE INHAPI – ALAGOAS**, destinados à Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da

Construindo a cidade que queremos!
Av. Senador Rui Palmeira, 763. Primavera. Inhapi – Alagoas. CEP: 57.545-000.
Telefone: (82) 3645-1450



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

Concorrência Nº 002/2022, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição:

1.1.1. As obras e serviços deverão atender a normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e às recomendações dos fabricantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, e o prazo estimado de execução do serviço será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. A emissão de Ordens de Serviço está condicionada à existência de disponibilidade financeira.

2.2. É proibido o retardamento imotivado da execução das obras ou serviços, ou de suas parcelas, salvo em razão de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, mediante notificação à CONTRATADA e publicação da respectiva Ordem de Paralisação no Diário Oficial dos Municípios.

2.3. A eventual recusas obras e serviços, em qualquer fase da execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das sanções contratuais.

2.4. O prazo para execução e conclusão das obras e serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

2.4.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

2.4.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere funda mentalmente as condições de execução do contrato;

2.4.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

2.4.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

2.4.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

2.4.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.5. Toda prorrogação de prazo, realizada mediante a celebração de Termo Aditivo Contratual, com pelo menos 30 (trinta) de antecedência do término da avença, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Inhapi AL.

2.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução, quando reiniciadas as obras e serviços, será automaticamente prorrogado pelo restante do prazo previsto no subitem 2.1.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Mediante prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, subcontratar as parcelas das obras e serviços de natureza específica que estejam destacadas nos Projetos Básico e Executivo como de menor relevância técnica e valor não significativo.

3.2. No caso de subcontratação, responderá a CONTRATADA por todos os atos praticados pela SUBCONTRATADA em desacordo com os termos deste contrato, inclusive quanto à imputação de sanções previstas na Cláusula Treze e na Lei Federal nº 8.666/1993.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço global deste contrato é de R\$ 6.293.834,44 (seis milhões duzentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme proposta e planilha de preços da CONTRATADA.

4.1.1. No preço global previsto no subitem 4.1., estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das obras e serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE.

4.2. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/1995 e 10.192/2001, a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta comercial da CONTRATADA, será permitido o



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

reajustamento dos preços contratuais, com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que o substitua, utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{11-10}{10}$$

Onde:

R – Reajustamento procurado;

V – Valor contratual dos serviços a ser reajustado;

11 – Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

10 – Índice relativo ao mês da apresentação da proposta.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com a execução das obras e serviços correrá conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício financeiro de 2022:

Unidade Orçamentária: 05.08.10 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 05.0810.12.361.0006.3002 – Construção, Ampliação, e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo Escolares

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1570/1571/1599/1500

Unidade Orçamentária: 05.08.10 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 05.0810.12.361.0006.4007 – Manutenção das Ações dos Precatórios/FUNDEF – Ação Judicial

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1544

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Construindo a cidade que queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763. Primavera, Inhapi – Alagoas. CEP: 57.545-000.
Telefone: (82) 3645-1450



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

6.1. É condição indispensável à realização de todo e qualquer pagamento a prestação, pela CONTRATADA, de garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global deste contrato e reajustada nas mesmas condições do subitem 4.2.

6.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.2.2. Seguro-garantia;

6.2.3. Fiança bancária.

6.3. A garantia de execução será prestada para assegurar a plena execução deste contrato, sendo executada para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

6.4. A garantia de execução, ou o seu saldo, será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo das obras e serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, desde que rigorosamente comprovada a situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Mensalmente, realizar-se-ão medições das obras e serviços efetivamente executados no período, conforme cronograma físico-financeiro que integra este contrato, sendo os respectivos pagamentos efetuados com base nos quantitativos apurados e nos preços unitários constantes da planilha de preços da CONTRATADA.

7.2. Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, ao CONTRATANTE, acompanhada das respectivas Folhas de Medição, identificadas com o registro do responsável técnico da CONTRATADA no CREA e contendo o visto do Fiscal da Obra, cópia do Diário da Obra, relatório fotográfico e memória de cálculo da medição.

7.2.1. Das Notas Fiscais apresentadas deverão obrigatoriamente constar, de forma discriminada, as parcelas concernentes a "Mão-De-Obra" e "Materiais ou Equipamentos", de maneira a atender

Construindo a cidade que queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763. Primavera, Inhapi - Alagoas. CEP: 57.545-000.
Telefone: (82) 3645-1450



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

às normas e instruções pertinentes ao INSS, bem como o valor a ser retido pelo CONTRATANTE a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", no percentual de 11% (onze por cento) sobre a mão-de-obra empregada, o qual será recolhido ao INSS.

7.2.2. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com os documentos previstos no subitem 7.2., o comprovante de registro deste contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução CONFEA nº 257/1978, a matrícula do CEI do objeto deste contrato, a relação dos empregados e a fotografia da placa da obra.

7.3. As Notas Fiscais que apresentem qualquer erro ou omissão em relação ao disposto na legislação pertinente ou neste contrato serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, ficando pendente o respectivo pagamento até que se providenciem as medidas saneadoras.

7.4. O pagamento realizar-se-á em até 15 (quinze) dias consecutivos da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor deste contrato.

7.4.1. Na hipótese prevista no subitem 7.3., o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a retificação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer gravame para a CONTRATANTE.

7.5. É condição indispensável à realização de todo e qualquer pagamento, desde a primeira até a última medição, a apresentação, pela CONTRATADA, juntamente com os documentos previstos no subitem 7.2., dos comprovantes da situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.

7.6. Havendo suspensão de pagamento em razão da não apresentação dos documentos previstos nos subitens 7.2. e 7.5. na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de sanções e rescisão contratual.

7.7. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a ressarcimentos, multas e indenizações a que tenha direito em razão deste contrato.

7.8. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

Construindo a cidade que queremos!
Av. Senador Rui Palmeira, 763. Primavera. Inhapi - Alagoas. CEP: 57.545-000.
Telefone: (82) 3645-1450



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

7.8.1. O valor retido será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

7.8.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado no subitem 7.8.

7.8.3. O valor a que faz referência o subitem 7.8. não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de resguardo que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado idôneo.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cabe ao CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa plenamente executar as obras e serviços dentro das normas deste contrato;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços;

8.1.4. Aprovar as medições em tempo hábil, mediante a aposição do visto do Fiscal da Obra;

8.1.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

8.1.7. Documentar as ocorrências havidas na execução deste contrato;

8.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cabe à CONTRATADA:

9.1.1. Executar, às suas expensas, as obras e serviços conforme o cronograma físico-financeiro que integra este contrato e de acordo com as Ordens de Serviço emitidas;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

- 9.1.2. Comunicar ao Fiscal da Obra, por escrito, os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma físico-financeiro que integra este contrato.
- 9.1.3. Cumprir a legislação vigente no que diz respeito a segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 9.1.4. Instalar Placa da Obra, conforme modelo exigido pelo CONTRATANTE, alusiva ao responsável técnico, à natureza das obras e serviços e a os recursos e entidade financiadora, colocando-a em local, bem visível, determinado pelo Fiscal da Obra.
- 9.1.5. Planejar a execução das obras e serviços nos seus aspectos técnicos e administrativos, mantendo, no canteiro de obras, as instalações necessárias a pessoal, materiais e equipamentos, bem como local adequado para a fiscalização;
- 9.1.6. Manter, durante o prazo para execução e conclusão das obras e serviços, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la sempre que for necessário;
- 9.1.7. Colocar, na direção geral das obras e serviços, com presença permanente no canteiro de obras, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação e substituição deverão ser comunicadas, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao CONTRATANTE, observadas as disposições da legislação vigente que regula a matéria;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal da Obra, por escrito, no Livro de Ocorrências da Obra, e sem prejuízo da sua responsabilidade, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.9. Respeitar normas e procedimentos de controle interno do CONTRATANTE;
- 9.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obras e serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE em razão de erros, imperfeições ou imperfeições constatadas na execução contratual, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.1.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.12. Responder:
- 9.1.12.1. Pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou

Construindo a cidade que queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763. Primavera, Inhapi - Alagoas. CEP: 57.545-000.
Telefone: (82) 3645-1450



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.1.12.2. Pelas despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seu pessoal quando da execução das obras e serviços;

9.1.12.3. Em relação ao seu pessoal, que não manterá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.1.12.4. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.12.5. Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 9.1.12, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

9.3.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

9.3.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução das obras e serviços em desconformidade com o disposto na cláusula terceira.

10 – CLÁUSULA DEZ – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE por intermédio de técnico, agente público preferencialmente efetivo, designado como Fiscal da Obra por Portaria da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, a qual obrigatoriamente será anexa a este contrato.

Construindo a cidade que queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763. Primavera. Inhapi - Alagoas. CEP: 57.545-000.
Telefone: (82) 3645-1450



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

10.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obras e serviços serão feitos de modo sistemático e permanente, com vistas a garantir a plena execução deste contrato, devendo a CONTRATADA garantir o pleno exercício das funções do Fiscal da Obra.

10.2. A CONTRATADA manterá, no escritório do canteiro de obras, sob sua guarda e à disposição da fiscalização, o Livro de Ocorrências da Obra, 01 (uma) via completa deste contrato e cópia das Folhas de Medição elaboradas.

10.3. No Livro de Ocorrências da Obra, a CONTRATADA lançará, diariamente, todas as ocorrências da obra, tais como serviços realizados, entrada e saída de materiais, anormalidades, chuvas, entrada e saída de equipamentos pesados, substituições de engenheiros, mestres e fiscais.

11 - CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Nenhuma alteração poderá ser unilateralmente introduzida neste contrato pela CONTRATADA.

11.2. Este contrato, entretanto, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, apuradas e registradas por meio de Parecer Técnico, nos seguintes casos:

11.2.1. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

11.2.1.1. Para execução de obra ou serviço adicional não previsto neste contrato e destinado a satisfazer necessidade de (1) otimização técnica decorrente de alterações de tecnologia e metodologia, (2) adequação técnica decorrente de fatos supervenientes ou preexistentes, porém originalmente desconhecidos pela CONTRATANTE, ou (3) adequação técnica decorrente de atendimento ao interesse público primário, respeitados os limites previstos no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e utilizados os preços unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, da Caixa

Econômica Federal, ou de outro banco de dados indicado no Decreto Estadual nº 3.962/2008;

11.2.1.2. Para supressão, acréscimo ou diminuição quantitativa de qualquer obra ou serviço previsto neste contrato, respeitados os limites previstos no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e utilizados os preços unitários constantes da planilha de preços da CONTRATADA;

11.2.2. Por acordo dos CONTRATANTES:

11.2.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

11.2.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução das obras e serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

11.2.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução de obras e serviços;

11.2.2.4. Para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração das obras e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.3. As alterações contratuais necessárias e indispensáveis à plena execução deste contrato serão definidas e autorizadas pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL em processo administrativo devidamente instruído e tecnicamente fundamentado, cabendo a celebração de aditamento.

11.3.1. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA executará obras e serviços não previstos neste contrato sem a prévia formalização do aditamento contratual necessário.

11.4. A variação do valor deste contrato para fazer face ao reajuste dos preços contratuais previsto na Cláusula Quarta: a atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento ou ao empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do valor contratual corrigido, não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12 – CLÁUSULA DOZE – DO RECEBIMENTO

12.1. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, as obras e serviços executados em desacordo com este contrato.

12.2. Executadas as obras e serviços, serão eles recebidos:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefone: (82) 3645-1450

12.2.1. Provisoriamente, pelo Fiscal da Obra, mediante Termo de Recebimento circunstanciado, assinado pelos CONTRATANTES em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado acerca da conclusão do objeto deste contrato;

12.2.1.1. O Fiscal da Obra poderá recusar o recebimento provisório das obras e serviços caso haja inconformidades significativas com relação às especificações.

12.2.1.2. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em Laudo anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

12.2.1.3. A emissão do Termo de Recebimento Provisório estará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de comprovante de baixa da matrícula da obra junto ao INSS e da Certidão de HABITE-SE da obra, se houver, além dos comprovantes da situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.

12.2.2. Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas – CROS/AL, mediante Termo de Recebimento circunstanciado, assinado pelos CONTRATANTES após o decurso de prazo de observação ou vistoria, de até 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato.

12.2.2.1. A CROS/AL poderá recusar o recebimento definitivo das obras e serviços caso ainda haja inconformidades com relação às especificações e pendentes de solução por parte da CONTRATADA.

12.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

12.4. A CONTRATADA, até o recebimento definitivos das obras e serviços, estará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Construindo a cidade que queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763. Primavera. Inhapi – Alagoas. CEP: 57.545-000.
Telefone: (82) 3645-1450



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

13 - CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas deste contrato está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

13.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1., 13.1.3., 13.1.4. e 13.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

13.4. A multa aplicável será de:

13.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução das obras e serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução das obras e serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução das obras e serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.2.;

13.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir as obras e serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

Construindo a cidade que queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763. Primavera. Inhapi - Alagoas. CEP: 57.545-000.
Telefone: (82) 3645-1450



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

13.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

13.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

13.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional da Construção Civil-INCC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que o substitua, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

13.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução das obras e serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução das obras e serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

13.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas diretas ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

13.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

13.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

13.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

13.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

13.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

13.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Construindo a cidade que queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi - Alagoas, CEP: 57.545-000.
Telefone: (82) 3645-1450



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período,

13.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

13.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

14 - CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Construindo a cidade que queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763. Primavera, Inhapi - Alagoas, CEP: 57.545-000.
Telefone: (82) 3645-1450



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

14.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

15 – CLÁUSULA QUINZE – DO GESTOR:

15.1. O CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato a Sra. Carleane Chagas Santos, Secretária Municipal de Educação, Portaria nº 096/2021, Gestora deste contrato.

15.2. O Gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir as Ordens de Início, Paralisação e Reinício de Serviço; acompanhar a fiscalização técnica feita pelo Fiscal da Obra; atestar as Notas Fiscais das obras e serviços para efeito de pagamentos, após o visto do Fiscal da Obra nas Folhas de Medição; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, das obras e serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução das obras e serviços contratados.

16 – CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. O presente contrato fundamenta-se:

16.1.1. Na Lei Federal n. 8.666/1993, e Lei Estadual nº 5.237/1991;

16.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Estadual nº 4.123/2009;

16.1.3. No Decreto Estadual nº 4.054/2008;

16.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 2162/2022, especialmente:

16.2.1. Do edital do Concorrência n.º 001/2022;

16.2.2. Do Parecer PGM,

16.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

17 – CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO:

Construindo a cidade que queremos!
Av. Senador Rui Palmeira, 763. Primavera, Inhapi – Alagoas. CEP: 57.545-000.
Telefone: (82) 3645-1450



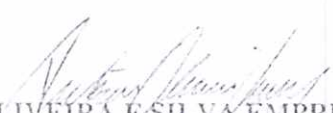
ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

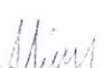
Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

17.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

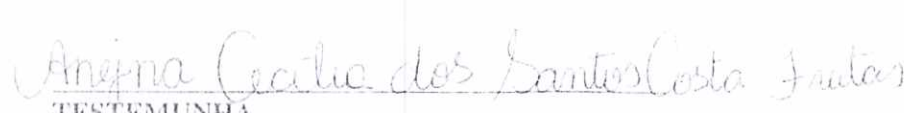
Inhapi/AL, em 26 de outubro de 2022.

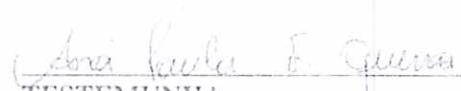

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
CPF Nº 058.739.294-08
CONTRATANTE


OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF nº 026.206.804-41
CONTRATADA


OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTO LTDA
Antônio de Oliveira Junior
Proprietário
CPF 026.206.804-41


CARLEANE CHAGAS SANTOS
CPF Nº 034.811.594-63
GESTOR CONTRATUAL


TESTEMUNHA
CPF Nº 01330707402


TESTEMUNHA
CPF Nº 021242644-40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 054-2022

Processo Nº 2162-2022

Concorrência Inhapi Nº 001-2022

Contratante: Município de Inhapi AL

Contratado: OLIVEIRA F. SILVA EMPREENDIMENTOS
LTDA

CNPJ nº 27.309.180/0001-44

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução
dos serviços de obras e engenharia para construção de um
complexo educacional esportivo no município de Inhapi
Alagoas

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 6.293.834,44 (seis milhões duzentos e
noventa e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e
quatro centavos)

Celebrado em 26/10/2022

Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho e ANTÔNIO DE
OLIVEIRA JUNIOR

Publicado por:
Iesse Rocha da Silva
Código Identificador:94f00277

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Alagoas no dia 27/10/2022, Edição 1910

A certificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amu>



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 054-2022

Processo Nº 2162/2022

Concorrência Inhapi Nº 001/2022

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 27.309.180/0001-44

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de obras e engenharia para construção de um complexo educacional esportivo no município de Inhapi – Alagoas

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 6.293.834,44 (seis milhões duzentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Celebrado: em 26/10/2022

Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Inhapi Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ 12.226.197/0001-60, representada pelo Sr. Prefeito Luiz Celso Malta Brandão Filho, autoriza a empresa OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.309.180/0001-44 e estabelecida na Rua Dom Pedro II, 67, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57.480-000, telefone(82)99603-5050, e-mail: empreendimentosoliveirasilva@gmail.com, através do contrato nº 054/2022, celebrado entre as partes de acordo a licitação pela modalidade **CONCORRÊNCIA INHAPI DE Nº 001/2022 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO EDUCACIONAL ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE INHAPI – ALAGOAS)** Processo Administrativo Nº 2162/2022, a dar **INÍCIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** da obra do contrato acima citado, localizada neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no edital e seus anexos oriundo deste certame, conforme preconiza os arts. 62 e 67 da Lei nº 8.666/93.

Inhapi/AL, 26 de outubro de 2022.


LUÍZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
PREFEITO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº
054-2022

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.309.180/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **054/2022**.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **054/2022** fica prorrogado por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do dia **26/10/2023** da data de expiração do contrato original, vigorando até o dia **026/10/2024**

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **054/2022**, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **054/2022** não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2023), na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 08.08.10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação FMDE

Funcional Programática: 05.810.12.361.0006.3002 - Construção, Ampliação e ou Reforma de Ginásio Esportivo Escolar

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51 – obras e instalação

Fonte de recurso: 1571/1569/1544/2544

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Srº. ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, pela Contratada.

Celebrado em: 26 de outubro de 2023

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:014ABAF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 30/10/2023. Edição 2164

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº
054/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.309.180/0001-44.

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor do **Contrato INHAPI-AL nº 054/2022**.

O valor contratual que era de **R\$ 6.293.834,44** (seis milhões duzentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), passa a ser de **6.378.968,81** (seis milhões trezentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos) em razão de acréscimo quantitativo (a) equivalente a aproximadamente de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) no valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acréscimo de que trata a presente cláusula está previsto na cláusula do Contrato **INHAPI-AL 054/2022**, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de (2023), na classificação abaixo

Unidade orçamentária: 05.08.10 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica -Fundeb

Funcional Programática: 05.0810.12.361.006.3002 -- Construção, Ampliação e /ou reforma de ginásio poliesportivos escolares

Elemento de despesa: 4.4.9.0.51- Obras e instalações

Fonte de recursos: 1571/1569/1544/2544

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, pela Contratante, e o(a) **Sr(a). ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, pela Contratada.

Celebrado em: 14 de junho de 2023

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:D7817FA5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 16/06/2023. Edição 2070

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº
054-2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.309.180/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 054/2022.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 054/2022 fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 26/10/2023 da data de expiração do contrato original, vigorando até o dia 026/10/2024

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 054/2022, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 054/2022 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2023), na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 08.08.10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação FMDE

Funcional Programática: 05.810.12.361.0006.3002 – Construção, Ampliação e ou Reforma de Ginásio Esportivo Escolar

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51 – obras e instalação

Fonte de recurso: 1571/1569/1544/2544

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Srº. ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, pela Contratada.

Celebrado em: 26 de outubro de 2023

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:014ABAF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 30/10/2023. Edição 2164

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE
2023, REFERENTE AO EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
054/2022.

ONDE SE LÊ:

Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato 054/2022

LEIA-SE:

Extrato do Segundo termo aditivo ao contrato 054/2022

JOSÉ FLÁVIO LISBOA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº. 03/2024

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:C5624A39

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Alagoas no dia 21/03/2024. Edição 2262

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DO TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 054/2022



CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **OLIVIEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.309.180/0001-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor do Contrato INHAPI-AL nº 054/2022.

O valor contratual que era de R\$ 6.293.834,44 (seis milhões duzentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), passa a ser de 7.158.066,01 (sete milhões cento e cinquenta e oito mil sessenta e seis reais e um centavos) em razão de acréscimo quantitativo (a) equivalente a aproximadamente de 12,38% (doze inteiros e trinta e oito centésimos por cento) no valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O acréscimo de que trata a presente cláusula está previsto na cláusula do Contrato INHAPI-AL 054/2022, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de (2024), na classificação abaixo

Unidade orçamentária: 08.08.10 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica -Fundeb

Funcional Programática: 08.0810.12.361.0006.3002 – Construção, Ampliação e /ou reforma de ginásio poliesportivo

Elemento de despesa: 4.4.9.0.51- Obras e instalações

Fonte de Recursos: 1571/1569/1544/25/2501

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 054/2022 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fonte de recursos: 1571/1569/1544/2544

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, pela Contratante, e o(a) Sr(a). ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, pela Contratada.

Celebrado em: 12 de abril de 2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:D2CCCA1F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 15/04/2024. Edição 2278

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

Processo: 20241016.007

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Prorrogação do contrato 054/2022 contratações de empresa especializada em execução dos serviços de obras e engenharia para construção de um complexo educacional esportivo no município de Inhapi-Alagoas processo administrativo nº 2162/2022.

DESPACHO/COMPRAS

Versa o presente processo sobre a prorrogação do contrato 054/2022 contratações de empresa especializada em execução dos serviços de obras e engenharia para construção de um complexo educacional esportivo no município de Inhapi-Alagoas processo administrativo nº 2162/2022., destinada ao município de Inhapi-AL, destinada ao município de Inhapi-AL.

Diante do exposto encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Finanças, alvitando posterior envio à contabilidade, para indicação da dotação orçamentária.

Inhapi/AL, 16 de outubro de 2024.

José Flávio Lisboa da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 003/2024

Inhapi-AL.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

Da: Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Dotação Orçamentária
Processo: 20241016.007/2024

• **OBJETO:**

Referente a prorrogação de prazo do Complexo Educacional Esportivo conforme memorando de N 048/2024.

INFORMAÇÃO:

Dentro do Orçamento de 2024, existe disponibilidade orçamentária para ser realizada de acordo com a seguinte especificação abaixo:

• **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Unidade Orçamentária: 08.08.10– Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação-FMDE

Funcional Programática: 08.08.10.12.361.0006.3002 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo Escolares

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1540-2540-1541-2541-1542-2542-1544-2544-1569-1500-2501

Inhapi - AL, 18 de outubro de 2024



Sandreane Silva da Gama

CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGISTROS E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Construindo a Cidade que Queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763. Primavera. Inhapi – Alagoas. CEP: 57.545-000.
Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 27.309.180/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:48 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2025.

Código de controle da certidão: **FB6F.8178.3D44.2B31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CACEAL: 24728506

Nome/Contribuinte: OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 13/12/2024

Emitida às 09:30:11 do dia 14/10/2024

Código de controle da certidão: F221-5436-B40D-447D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
CNPJ 12.224.895/0001-27

Praça da Matriz, nº 8 - Centro - CEP 57.480-000
(82) 92000-6681 ■ fisco@delmirogouveia.al.gov.br ■ www.delmirogouveia.al.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 3202/2024

Liberada: 14/10/2024

Validade: 13/12/2024

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 27.309.180/0001-44

Endereço: Rua Olavo Bilac, nº 342 Casa Centro - Delmiro Gouveia - Alagoas - CEP 57480-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefdelmirogouveia-al/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 645452478

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.309.180/0001-44

Certidão nº: 70157315/2024

Expedição: 14/10/2024, às 09:22:22

Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.309.180/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.309.180/0001-44
Razão Social: OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTO LTDA
Endereço: RUA SAO BENTO 11 / CENTRO / AGUA BRANCA / AL / 57490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2024 a 25/10/2024

Certificação Número: 2024092607274896361135

Informação obtida em 14/10/2024 09:25:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450



**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 54/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE INHAPI-AL, E A
EMPRESA, OLIVEIRA E SILVA
EMPREENDEMENTOS LTDA PARA
CONSTRUÇÃO.**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 058.739.294-08;

CONTRATADA: A **OLIVEIRA E SILVA EMPREENDEMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.309.180/0001-44, estabelecida na Rua Dom Pedro II, 67 Centro, Delmiro Gouveia-AL, CEP 57.480-000, neste ato representada pela **SR. ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito sob CPF nº 026.206.804-41, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 054/2022**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE**, e com base nos arts. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 054/2022.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 054/2022 fica prorrogado por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do dia **26/10/2024** da data de expiração do contrato original, vigorando até o dia **26/10/2025**

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 054/2022, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 054/2022 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2024), na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 05.08.10 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação-FMDE

Funcional Programática: 05.0810.12.361.0006.3002 – Construção, Ampliação, e/ou Reforma de

Ginásio Poliesportivos Escolares



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450



Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1571/1569/1544/2544

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi (AL), em de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
CPF Nº 058.739.294-08
CONTRATANTE

OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR,
CPF 026.206.804-41
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF Nº

TESTEMUNHA
CPF Nº



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI**

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60- Telefone: (82) 3645-1450

Processo: 20241016.007

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Prorrogação do contrato 054/2022 contratações de empresa especializada em execução dos serviços de obras e engenharia para construção de um complexo educacional esportivo no município de Inhapi-Alagoas processo administrativo nº 2162/2022.

DESPACHO/CPL

Versa o presente processo sobre a prorrogação do Termo de Contrato Inhapi nº 054/2022 celebrado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI -AL E A OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ.: 27.309.180/0001-44, tendo como objeto a **CONTRATAÇÕES E EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL**, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993 na qual elucida sobre a prorrogação dos contratos administrativos onde embasamos esta prorrogação no parágrafo 1º (primeiro) inciso II com embasamento na solicitação feita pela empresa contratada este atestado pelo parecer técnico a(s) fl(s) _____ como descrito a seguir:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

....

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Mediante acima apresentado e após realizada a juntada da Minuta do 2º (segundo) termo aditivo ao contrato 054/2022 às fls. _____ encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para pronunciamento e análise jurídica do termo contratual de prorrogação.

Inhapi/AL, 21 de outubro de 2024.

José Flávio Lisboa da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 003/2024

Inhapi-AL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000 CNPJ:
12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

Parecer nº 258/2024-PGMBM/ABTF

Processo nº 1016.006/2024-SEMED

Assunto: Prorrogação do Contrato Adm. n. 053/2022 (art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93)

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Ementa: Trata-se de solicitação de prorrogação do Contrato Administrativo n. 053/2022, por superveniência de fato excepcional, com base no art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade justificada pelo Engenheiro Civil Municipal.

PARECER

1. RELATÓRIO

O processo supramencionado fora instaurado em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio da Secretária, Sr.^a Carleane Chagas Santos, tendo como finalidade a prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do Contrato Adm. n. 054/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de obras e engenharia, para construção de um complexo educacional esportivo no município de Inhapi-AL.

A prorrogação do citado contrato administrativo se justifica em razão do atraso na falta de mão de obra qualificada necessárias para execução do serviço, que ocasionou atrasos excepcionais na finalização das obras.

Construindo a Cidade que Queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000 Telefones: (82) 3645-1450. E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000 CNPJ:

12.226.197/0001-60 – Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

O Chefe do Poder Executivo Municipal tomou ciência do pedido de prorrogação do contrato, e determinou o prosseguimento do feito.

Acompanham os autos a solicitação da SEMED, através do memorando nº 48/2024, solicitação da Empresa contratada, ciência do Chefe do Executivo Municipal, cópia do Contrato Adm. nº 054/2022, publicação e aditivos realizados, parecer técnico do Engenheiro Civil Municipal, dotação orçamentária, Despacho da CPL, concluindo pela regularidade da pretendida prorrogação, certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas e certificado de regularidade perante o FGTS, minuta do quarto termo aditivo.

Esse é o relatório.

Passa-se a análise jurídica com parecer.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

O instituto da licitação fora criado como meio de a Administração Pública escolher a proposta mais vantajosa, com base nos princípios da isonomia, eficiência, publicidade e no desenvolvimento nacional sustentável.

Assim versa a Carta Suprema:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte. – Grifou-se.

Portanto, o constituinte originário previu como forma de garantia da isonomia e da eficiência na prestação do serviço público a contratação mediante processo licitatório.

Por essa razão, a União editou a Lei n. 8.666/93, ditando normas gerais de licitação e contratos, regulamentando o procedimento da licitação e também dos contratos administrativos, veja-se:

Construindo a Cidade que Queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000 Telefones: (82) 3645-1450. E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com.





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000 CNPJ:
12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Quanto à possibilidade de prorrogação dos contratos, a legislação expressamente autoriza, desde que por motivo justo e fundamentado:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º **Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - **superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

(...)

§ 2º **Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

- grifo nosso.

Ressalte-se que a legislação afirma que “admitem prorrogação”, sem precisar a quantidade, desde que haja justificação, autorização e respeito ao limite máximo, além de manutenção das cláusulas iniciais, portanto, subsumindo-se aos preceitos da legislação acima exposta, é legal a pretendida prorrogação contratual.

Construindo a Cidade que Queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000 Telefones: (82) 3645-1450. E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com
Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000 CNPJ:
12.226.197/0001-60 – Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

3. DO PARECER

Parecer FAVORÁVEL pela LEGALIDADE da prorrogação do Contrato Administrativo n. 054/2022.

É o parecer.

Inhapi/AL, 18 de outubro 2024.


Agnelo Baltazar Tenório Férrer
Procurador Geral de Inhapi-AL
Portaria nº 03/2021



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, CONVOCA** a empresa **A OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.309.180/0001-44, estabelecida na Rua Dom Pedro II, 67 Centro, Delmiro Gouveia-AL, CEP 57.480-000, neste ato representada pela **SR. ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito sob CPF nº 026.206.804-41, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato **social**; a comparecer na sede desta Prefeitura na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** - no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data desta convocação para assinatura do 4º (**quarto**) **termo aditivo** ao contrato Inhapi nº **054/2022**, referente, Referente construção de um Complexo Educacional Esportivo no município de Inhapi-AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no processo nº. **2162/2022**.

OBS.: PARA EVITAR O COMPARECIMENTO, FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO E ENVIAR O ADITIVO EM 02 (DUAS) VIAS, COM TODA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA ATUALIZADAS.

Prefeitura Municipal de Inhapi-AL
Comissão Permanente de Licitação
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 763, Primavera, Inhapi-AL, CEP. 57.545.000
Telefone (82) 3645-1450

Recebido Via 25/10/2024
Antonio Oliveira Junior



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450



**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 54/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE INHAPI-AL, E A
EMPRESA, OLIVEIRA E SILVA
EMPREENDIMENTOS LTDA PARA
CONSTRUÇÃO.**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 058.739.294-08;

CONTRATADA: A **OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.309.180/0001-44, estabelecida na Rua Dom Pedro II, 67 Centro, Delmiro Gouveia-AL, CEP 57.480-000, neste ato representada pela **SR. ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito sob CPF nº 026.206.804-41, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 054/2022**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE**, e com base nos arts. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 054/2022.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 054/2022 fica prorrogado por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do dia **26/10/2024** da data de expiração do contrato original, vigorando até o dia **26/10/2025**

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 054/2022, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 054/2022 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2024), na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 05.08.10 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação-
FMDE

Funcional Programática: 05.0810.12.361.0006.3002 – Construção, Ampliação, e/ou
Reforma de Ginásio Poliesportivos Escolares

Fonte de recurso: 1540/2540/1541/2541/1542/2542/1544/2544/1569/1500/2501



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi (AL), em 25 de outubro de 2024.

**LUIZ CELSO MALTA
BRANDAO**

FILHO:0587392940

8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
CPF Nº 058.739.294-08
CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por LUIZ
CELSON MALTA BRANDAO
FILHO:05873929408
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=26768334000101, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=LUIZ CELSO
MALTA BRANDAO FILHO:05873929408
Dados: 2024.10.25 10:09:57 -03'00'

**OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR,
CPF 026.206.804-41
CONTRATADA**

TESTEMUNHA

CPF Nº 121.458.284 - 27

TESTEMUNHA

CPF Nº 325.117.904 - 43



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 054/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A empresa OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.309.180/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 054/2022.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 054/2022 fica prorrogado por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do dia **26/10/2024** da data de expiração do contrato original, vigorando até o dia **26/10/2025**

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 054/2022, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 054/2022 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2024), na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 08.08.10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação FMDE

Funcional Programática: 08.8.10.12.361.0006.3002 - Construção, Ampliação e ou Reforma de Ginásio Esportivo Escolar

Elemento de Despesa: 44.9.0.51– obras e instalação

Fonte de recurso: 1540/2540/1541/2541/1542/2542/1544/2544/1569/1500/2501

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Sr. ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, pela Contratada.

Celebrado em: 25 de outubro de 2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROC. ADMIN. nº 08070004-2/2024. **OBJETO:** Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais por meio de Chamada Pública destinado a suprir as necessidades do Município de Ibateguara. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADAS:** (Contrato nº 08070004-1/2024) - COOPERATIVA RURAL DE IBATEGUARA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.246.580/0001-93, sediada a Rua do Campo, s/nº, Centro, Ibateguara/AL, CEP: 57.890-000, que apresentou o preço para os itens 01 a 29 e 32 a 35, totalizando o valor global de R\$ 1.175.706,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, setecentos e seis reais) e (Contrato nº 08070004-2/2024) - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA, inscrita no CNPJ nº 04.811.676/0001-16, sediada à Av. Siqueira Campos, 1295, Prado, Maceió/AL, CEP: 57.010-001, que apresentou o preço para os itens 30 e 31, totalizando o valor global de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). **RECURSOS:** Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LUCINÊA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador: B9209A34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº
054/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A empresa OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 7.309.180/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 054/2022.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 054/2022 fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 26/10/2024 da data de expiração do contrato original, vigorando até o dia 26/10/2025

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 054/2022, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 054/2022 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2024), na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 08.08.10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação FMDE

Funcional Programática: 08.8.10.12.361.0006.3002 - Construção, Ampliação e ou Reforma de Ginásio Esportivo Escolar

Elemento de Despesa: 44.9.0.51 – obras e instalação

Fonte de recurso:
1540/2540/1541/2541/1542/2542/1544/2544/1569/1500/2501

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Srº. ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, pela Contratada.

Assinado em: 25 de outubro de 2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador: DB3009DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 108-2024- PROC. ADM. Nº.
0701.013/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA S. M. DE
EDUCAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializada no Fornecimento de Kit Inclusiva, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL, 18 de novembro de 2024.

JÚLIO FRAGOSO MALTA FERREIRA

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador: 239AC5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 136/2024 / **DATA DA CONCESSÃO:** 12/11/2024 / **OBJETO:** Concessão de diária(s) a Jussara Regina G. Terto R.G.: 3391011-1 SEDS-AL, Conselheiro(a) Tutelar, lotado no Conselho Tutelar, para Acompanhamento de retorno com psicólogo na Área Lilás com as crianças M.V.O.S e M.C.O.S vítimas de abuso sexual. Dia 14 de novembro de 2024. / **VALOR:** 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL:** 14/11/2024 / **DATA FINAL:** 14/11/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador: F62DCED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 137/2024 / **DATA DA CONCESSÃO:** 12/11/2024 / **OBJETO:** Concessão de diária(s) a José de Assis da Silva, R.G.: 599011 SESP-AL, motorista, lotado na Sede da Secretaria de Assistência Social, para Acompanhamento de retorno com psicólogo na Área Lilás com as crianças M.V.O.S e M.C.O.S vítimas de abuso sexual. Dia 14 de novembro de 2024. / **VALOR:** 125,00 (cento e vinte e cinco reais) / **DATA INICIAL:** 14/11/2024 / **DATA FINAL:** 14/11/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador: 62DAAC36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O município de Jacaré dos Homens/AL, convoca as empresas interessadas a apresentarem proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação, para participarem da chamada publica, conforme processo administrativo nº 11120002/2024, objetivando a contratação de associação para fornecimento de gêneros alimentícios